



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

Tendo em vista a deliberação desta Comissão em reunião ordinária realizada em 17/09/2025, requeremos o apensamento do PL 91/2025 ao PL 8/2025, por incidir na hipótese do art. 212-A do Regimento Interno desta Casa.

SANDRA SANTANA

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa